

Lei nº 21/66

A Câmara Municipal de Mantua decreta a seguinte lei:

Modifica dotações e subvenções.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar para o exercício de 1967 e futuros as seguintes subvenções e dotações do orçamento:

3.2.1.0.85 - A S.^{ta} Casa de Misericórdia de Andrelândia

cr\$ 200.000

de Mendigos cr\$ 50.000

3.2.1.0.61 - Caixa Escolar - Grupo, Padre Francisco Reg. cr\$ 30.000

3.2.1.0.65 - Social - Social Club Prantienense cr\$ 50.000

Corporação Musical Prantienense cr\$ 50.000

Único - Fica aumentada a dotação para a representação do Prefeito para a importância de cr\$ 180.000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de Capital em investimentos nas seguintes dotações e valores:

4.1.4.0.03 - Executivo - Aquisição de móveis cr\$ 400.000

4.1.4.0.61 - Ensino Primário - Aquisição de móveis. cr\$ 500.000

4.1.4.0.92 - Serviço de Água e Esgoto cr\$ 2.500.000

4.1.1.0.95 - Serviços urbanos - ruas e praças públicas

Obras Públicas - Calçamento de ruas e praças cr\$ 2.000.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prantina, novembro de 1966